

cl. 1322

155

se licencia na
formosa da
ma. Porto Pa
de Conc. No. 18
outubro de 1898



Alina

Ex^{ma}. Comarca

Dir. Alberto Alvares Ribeiro dono d'uma proprie-
dade de terreno lavradio proximo a' rua do Paraiso, na
Foz, que pretende reconstruir, como indica no projecto
junto, os muros de vedacao da referida propriedade
na parte em que confrontam com caminhos de servidao
e com terreno particular; por isso

P.^a a V. Ex.^a se digne
conceder-lhe a preciza li-
cencia

Porto 16 de Setembro de 1898

Pelo regte.
Mansuet Pinto

PG. For REIS 333
LICENÇA N.
GULA N.

E. R. M.

N.º 522-98



Alameda. Porto e Pa-
de Com. 18 d'outubro de 1898.
Imma

Albento Alvaros Ribeiro por me uma
propriedade de terrenos lavrados pro-
xima a uma do Vassouro, na Foz,
cuja superficie me e indicada na planta
junta comprehendida nas linhas de li-
mites designadas com as letras A B C D
E F G.

O Supp.te deseja reconstruir em
boas condicoes os muros de vedac-
oes que rodeiam a alludida pro-
priedade, a fim de evitar que elle
lhe seja desarrastado.

Entre os pontos A B o caminho de servi-
do particular que ali passa, e a se
em nivel muito superior ao terre-
no do Supp.te, e por este facto
tambem de construir-se um muro de
suporte de 2,50 d'altura e 0,6 d'ex-
pressura, e sobre este muro sera
levantado o de vedacao com a
expressura de 0,30.

Entre os pontos B C - C D - D E - E F, E
se torna preciso muro de suporte
e por isso construir-se ha apenas

muros de vedação com 3,0 d'altura.
Entre os pontos F' G torna-se ne-
cessário um muro de suporte
com 3,0 d'altura e sobre elle
levantar-se ha a vedação de
2,0 d'altura.

Os muros de suporte serao
feitos de pedra d'alvenaria e os
muros de vedação serao de pedra
de seixos commum com a ex-
pressão de 0,30. Nos pontos
onde não é necessário a cons-
trução de muro de suporte,
os muros de vedação assentarao
sobre alicerces de pedra d'alvenaria.

Toda a pedra sera' assente em ar-
gumosa de cal e cimento, bem
alcatada e bem travada, e as fun-
dações dos muros irao a pro-
fundidade precisa para se obter
a boa estabilidade da obra.



Ex^{ma} Comarca

Antonio da Silva Vineda, mestre d'obra
de classe para os effeitos do Regulamento
de 6 de junho de 1895 que assume a responsa-
bilidade da obra, cedendo de novo terras
na propriedade sita no lugar de Burgalo,
freguesia da fôr do Douro pertencente ao
Sr. Gilberto Silveira Ribeiro

Porto 15 de Setembro de 1898

Antonio da Silva Vineda

RE A ASSIDUO intima

PORTO 15 DE Setembro DE 1898
EM TTA. DE VERDE



Antonio da Silva Vineda

Nº 5-22-78/68
Foz

Esopo dos muros de suppoite e relação a construir entre
os pontos 23, e 33 da planta.

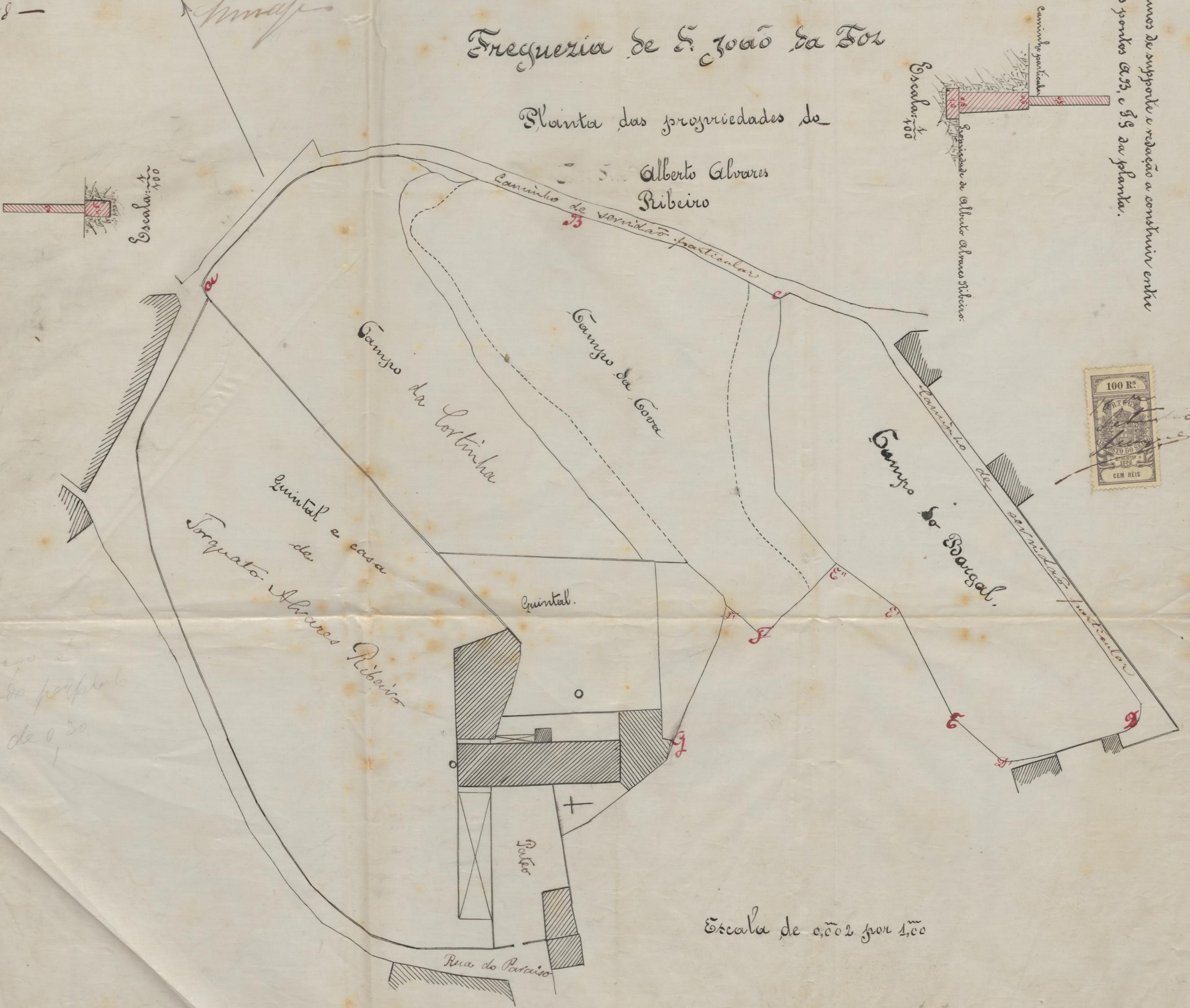
Freguezia de S. João da Foz

Planta das propriedades de

Alberto Alvares
Ribeiro

Alameda - Ponte a Paz
de 18 de outubro
1898 -

Esopo dos muros de vedação a construir entre os pontos
33 - C.D.D.C.C.C. da planta



Parque de
tudo populoso
de 0,30



MUNICIPALIDADE DO PORTO

PARTIÇÃO DAS OBRAS

Ex.^{ma} Camara.

A licença que pede Albano Soares
Brito para
 reconstruir as muralhas de vedação da
 propriedade que possui, propinqua de
 rua do Terceiro, na Foz, como indica
 no projecto junto, as quaes muralhas
 confrontam-se na parte designada
 pelas letras A B C D com caminho
 de servidão particular, e desde
 o ponto D seguindo as linhas D' E
 E' E'' F F' G dividem a referida
 propriedade de d'outra que lhe fica con-
 tigua pelo lado Sul,
 está no caso de ser concedida, obrigando-se o requerente ao
 cumprimento das posturas municipaes, e a depositar no cofre
 do municipio a quantia de duzentos e cinquenta por ser
servidão de via publicas, para garantir a obser-
 vancia d'essas posturas

Porto e Paços do Concelho, 13 de Outubro
 de 1898

Manoel Soares